DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Dispensas 6
Revogação / Anulação 6
Advertências / Notificações 6
Notificações 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 259 DE 02 DE JUNHO DE 2.026

FICA RECONHECIDO O ENQUADRAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 08 DE 26 DE JULHO DE 2010.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 15.326 de 6 de janeiro de 2026, fica reconhecido o enquadramento, no âmbito do magistério público municipal de Santa Rita do Passa Quatro, dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, criado pela Lei Complementar nº. 193 de 26 de setembro de 2023, cujo formação mínima exigida para ingresso no respectivo cargo foi de graduação em pedagogia ou curso normal superior, e que exerçam função docente na educação infantil e atuem diretamente com as crianças educandas.

Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes dispositivos na Lei Complementar nº. 08 de 26 de julho de 2010 que institui o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro:

Art. 5º. ...

I ...

e) Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI;

...

Art. 7º ...

...

V - Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI;

...

Art. 19 ...

V – Para Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI: Curso Superior com de graduação em pedagogia ou curso normal superior;

...

Art. 65 ...

I ...

e) Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI;

...

Art. 109-A - São atribuição do Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI: Prestar serviço nas unidades educacionais municipais que atendem crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 meses de idade; Executar atividades baseadas acerca do desenvolvimento integral da criança de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 meses de idade consignadas no PPP (Projeto Político Pedagógico) da unidade educacional; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil, nos aspectos cognitivo, intelectual e emocional; Executar práticas junto às crianças, as quais favoreçam a criação e o desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes adequadas à convivência em sociedade; Executar procedimentos adequados que assegurem o atendimento necessários quanto à higiene, alimentação, repouso e segurança da criança; Desenvolver atividades e ações que expressem a dimensão pedagógica prazerosa nos momentos de alimentação e higiene da criança; Propiciar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; Manter pais e/ou responsáveis informados sobre o cotidiano da criança atendida; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer ocorrência; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida, ampliando o acesso aos bens socioculturais e artísticos; Executar atividades, sem discriminação alguma às crianças, pautando-se no respeito, na dignidade, nos direitos e nas especificidades físicas, cognitivas, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais e/ou responsáveis no processo do desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da unidade educacional na qual atua, vislumbrando a construção e implementação, de forma coletiva, do projeto político pedagógico da unidade educacional; Comprometer-se com os projetos da unidade educacional e atividades realizadas em datas comemorativas; Cumprir as atribuições disciplinadas na legislação vigente, bem como no projeto político pedagógico da unidade educacional e no seu regimento; Promover um trabalho de qualidade; Apurar a frequência diária e mensal das crianças efetuando registros necessários; Atentar para as questões da infância e para as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente; Estimular a fantasia e a imaginação como um direito da criança; Desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo e expressivo da criança, através de jogos, brincadeiras, histórias, modelagem, dramatizações, música, etc, articulando diferentes abordagens temáticas, vivência de situações concretas, visitas e festividades; Acompanhar as crianças em atividades oferecidas por outros segmentos, orientando, participando e interagindo com as mesmas;

Auxiliar as crianças durante a execução das atividades propostas nos ambientes intra e extra educacionais, garantindo-lhes segurança; Organizar e zelar pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na unidade educacional que são patrimônio de uso coletivo; Conhecer a criança na sua individualidade, buscando compreender a cultura em que ela está inserida; Estabelecer processo permanente de ação-reflexão-ação que desencadeie a busca de integração, formação e conhecimento dos processos vividos pelas crianças; Possibilitar a interação entre as crianças a partir do conhecimento de cada uma; Contribuir para o processo de autoconhecimento das crianças buscando ajudá-las no desenvolvimento da sua autoestima; Acompanhar e registrar, o desenvolvimento integral da criança; Elaborar atividades que contemplem as artes plásticas, a expressão corporal e verbal, o esporte, o lazer, as manifestações culturais, as questões ambientais e de saúde, a fim de que sejam convertidas em possibilidades efetivas de desenvolvimento humano; Contribuir para a formação integral da criança, possibilitando a socialização, a convivência em grupo, o acompanhamento pedagógico, o desenvolvimento de múltiplas inteligências e do espírito humanístico; Estimular a criança em todos os sentidos, levando-se em conta a formação da sua capacidade crítica, reflexiva e de autenticidade; Favorecer o desenvolvimento intelectual e moral das crianças, colaborando diretamente para a construção do seu caráter, evidenciando valores éticos e morais, primando pela dignidade, honestidade e fraternidade; Participar de atividades de formação propostas pelo Departamento de Educação do município de Santa Rita do Passa Quatro; Refletir e avaliar, constantemente, sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

Art. 3º - Fica alterada a jornada de trabalho do Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, para fins de adequação ao Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - A referência inicial do Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI é a Ref. 02-A da Tabela 12 do Anexo da Lei Complementar nº. 08 de 26 de julho de 2010.

Art. 5º - Ficam criados 5 (cinco) cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI.

Art. 6º - Fica consolidado o Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, incluindo o Anexo Especial IV da Lei Complementar nº. 08 de 26 de julho de 2010, no seguinte:

Descrição	Referência Inicial	Qtde. Cargos
PROFESSOR	Ref. 05 do Anexo 1	34
PROFESSOR ENS FUND-CICLO I - II	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	8
PROFESSOR ENS FUND-CICLO III - IV	Ref. 02-A da Tabela 09 do Anexo 3	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	29
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	7
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	7
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	1
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA	Ref. 02-A da Tabela 12 do Anexo 3	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -PEI	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	18
PROFESSOR EDUC.INFANTIL(CRECHE)-PEI-C	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	8
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	2
PROFESSOR DE SALA DE APOIO (PSA-EDUC.ESPECIAL)	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	17
PROFESSOR SALA DE APOIO (PSA) EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ref. 01-A da Tabela 12 do Anexo 3	5
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI	Ref. 02-A da Tabela 12 do Anexo 3	14

Art. 7º - Ficam revogadas disposições em contrário, em especial o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil presente no Anexo II – Quadro Geral de Servidores Permanentes, que integra a Lei nº. 1.820 de 20 de dezembro de 1989.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2026.

Art. 9º - Fica autorizado o pagamento das diferenças de carga horária praticada pelos Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI desde o início da eficácia da presente lei, que deverão ser computadas à título de carga suplementar.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.240 DE 02 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e

Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura – Serviços de Cultura, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e em favor do Departamento de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalizando o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.06.20	4.4.50.42-08	Auxílios	13.392.0170.2134	804.055	15.000,00
02.08.40	4.4.50.42-08	Auxílios	10.302.0119.2110	804.047	50.000,00
TOTAL		==========>			65.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares e especiais que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Especial- Alteração da categoria de emenda impositiva, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) da emenda Impositiva no orçamento do ano 2.026; a presente alteração tem por finalidade corrigir erro material de digitação; esclarece-se que o equívoco ocorreu exclusivamente no momento do preenchimento da categoria da emenda, não havendo alteração da finalidade, interesse público ou destinação originalmente pretendida pelo parlamentar. Dessa forma, a correção visa apenas adequar formalmente a classificação da emenda à sua real natureza e finalidade, preservando-se integralmente o mérito e a intenção legislativa inicialmente estabelecida.

b) Suplementar – Alteração da categoria de emenda impositiva de custeio para investimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da emenda Impositiva no orçamento de 2.026; a presente alteração tem como objetivo possibilitar a aquisição de um aparelho de raio x digital para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, equipamento esse de extrema importância para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I– I – **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.06.20	4.4.90.52-08	Equip.Mat.Permanente	13.392.0170.2134	804.055	15.000,00
02.08.40	3.3.50.43-08	Subvenções Sociais	10.302.0119.2110	804.047	50.000,00
TOTAL		==========>			65.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.241 DE 02 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
020830	3.3.90.39-05	Outros serv. de terceiros - PJ	10.301.0119.2056	800.096	400.000,00
020830	3.3.90.39-05	Outros serv. de terceiros - PJ	10.301.0119.2056	800.097	200.000,00
TOTAL		==========>			600.000,00

Parágrafo único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em caráter complementar de urgência, emergência e especialidades.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do

crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

a) I – **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de emendas parlamentares individuais do Deputado Federal Baleia Rossi e Deputado Federal Guilherme Derrite - Incremento PAP - Portaria n° 10440 de 25/03/2026.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.242 DE 02 DE JUNHO DE 2.026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.186, de 17 de dezembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Cultura – Desenvolvimento Econômico, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.990,00 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R$
02.06.40	3.3.90.39-02	Outros Serv.Terc. – PJ	23.695.0241.2027	100.083	227.990,00
TOTAL		==========>			227.990,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

a) Convênio firmado através do programa SP Produz 2025 – CPL Turismo de Santa Rita do Passa Quatro, celebrado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, com o propósito de fortalecer a Governança, promover o desenvolvimento econômico e consolidar Santa Rita do Passa Quatro como destino turístico de referência regional, no valor de R$ 227.990,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - **R$ 227.990,00** (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 4.131 de 23 de junho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 231/2026

Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", e das outras providências.

Marcelo Simão, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART.1º - Fica instituída a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Santa Rita do Passa Quatro no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- Representantes da Secretária de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Unidade Regional DRADS Araraquara

Titular: Nayara Camargo Rueda Rodriguez
RG: 45.956135-2
Suplente: Selma Aparecida dos Santos
RG: 30.902.013-x

II- Representantes da Prefeitura Municipal na área da saúde

Titular: Debora Rejane de Gobbi
RG: 13.046.369
Suplente: Andrea Mantello
RG: 40.373.041-7

III- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Titular: Nayane Milhoci de Almeida
RG: 47.754.267-0
Suplente: Ariadne Oscar do Nascimento
RG: 56.352.090-5

ART.2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026
Marcelo Simão
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

- **Número da licitação:** 0020/2026
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art.75, Inciso XV da Lei 14.133/2.021)
- **Publicado em: 02/06/2026**
- **Realização em: 12/06/2026 às 09:01h**
- **Valor total estimado: R$ 1.239.120,00**
- **Descrição:**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, em conformidade com Art. 75, inciso XV – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL; podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: a partir das 09:00h de 03/06/2026 até as 09:00h de 12/06/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e modelo de Proposta está disponível no Site Oficial do Município: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br no link Dispensa.

Esclarecimentos: dispensa@santaritadopassaquatro.sp.gov.br Telefone 19 3582-9050.

Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2026.
Marcelo Simão – Prefeito.

.....

Revogação / Anulação

DESPACHO DO GABINETE

Processo n.º 57/2026

Dispensa de Licitação nº. 012/2026

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSISTENTES EM CAPACITAÇÃO, VOLTADOS À EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando os documentos acostados no processo administrativo, procedo a REVOGAÇÃO, com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei n.º 14.133/21, da Dispensa de Licitação nº. 012/2026.

Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2026.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 79/2026

Ref: Contrato nº 183/2025 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Recapeamento Asfáltico em Trecho da Rua Dr. José Pereira de Abreu e Interligação Viária entre a Rua Rafael Gandara Júnior e Avenida Frederico Ozanan, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025 e seus anexos.

NOTIFICADA

NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ Nº 20.168.935/0001-99

Estradas das Perobeiras, VGS006 – s/nº, Bairro Sítio Santana

CEP 13880-000 – Vargem Grande do Sul/SP

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, por sua Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), vem **Notificar** a empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ Nº 20.168.935/0001-99, **Contratada**, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 09/2025,

que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Recapeamento Asfáltico em Trecho da Rua Dr. José Pereira de Abreu e Interligação Viária entre a Rua Rafael Gandara Júnior e Avenida Frederico Ozanan, tendo em vista que a Contratada deixou de prestar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários (Cláusula Quarta, Paragráfo Segundo, do Contrato nº183/2025).

Caso confirmado o descumprimento das obrigações pela empresa Notificada, a Prefeitura Municipal vem informar que aplicará as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual.

Fica a empresa Notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação, conforme reza o art. 5º do Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 3.554/25.

Os autos do processo permanecerão à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído, na Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (CAILC), Rua Victor Meirelles nº 89, Centro, no horário das 8h às 11h, devendo a visita ser agendada com antecedência pelo telefone (19) 3582-1972 ou pelo e-mail: cailc@santaritadopassaquatro.sp.gov.br. Será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da notificada.

A presente notificação é expedida conforme o disposto no Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 3.554/25, de 06 de janeiro de 2025.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de junho de 2026.

Moisés Lencione

Presidente da CAILC

.....